



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológico para Saúde Bucal deste Município, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, neste ato representada pela seu titular A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 – Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF nº 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.221.992 SSP-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-ME**, com sede na 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.193/0001-68, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.411.874-00, RG n.º 4.184.142 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Lins, 153 casa Forte, Recife/PE, telefone (81) 3456-5826 e-mail: apogeucenter@gmail.com, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº 07 de 22 de fevereiro de 2024, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológico para Saúde Bucal deste Município, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO D.E Descritivo: Agente de união com carga, monocomponente (prime e bond) para esmalte e dentina, composto à base de álcool, hidrofílico, fotopolimerizável. Embalagem contendo frasco com 05 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	BIODINAMICA	100	UN	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA Descritivo: Anestésico composto por mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes plásticos com êmbolo de silicone. Embalagem contendo 05 blister com 10 tubetes de 1,8 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial,	DLA	200	CX	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00



	procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.					
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA Descritivo: Anestésico composto por lidocaína a 2% com epinefrina 1:200.000, tubetes de plástico com êmbolo de silicone. Embalagem contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	SS WHITE	300	CX	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO Descritivo: Anestésico tópico em gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial, composto por benzocaína 200 mg/g, aroma de tutti frutti. Embalagem contendo 01 frasco com 12 g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	DFL	120	FR	R\$ 7,40	R\$ 888,00
6	APLICADOR DESCARTÁVEL Descritivo: Haste flexível multiarticulada com minúsculas fibras não absorventes, tamanho fino. Embalagem contendo 100 hastes. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá obedecer a legislação vigente.	ANGELUS	100	UN	R\$ 7,10	R\$ 710,00
9	DISCO DE LIXA Descritivo: Disco de lixa de poliéster, para acabamento e polimento de materiais restauradores. Embalagem contendo 120 discos de lixas sortidos (4 granulações) e 01 mandril. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá obedecer a legislação vigente.	TDV	24	KIT	R\$ 112,57	R\$ 2.701,68
10	FIO DE SUTURA – SEDA 4/0 Descritivo: Fio de sutura obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, nº 4.0, preto, trançado, agulhado com agulha ½ círculo triangular de 2,0 cm, medindo 45 cm, uso odontológico. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica, embalagem contendo 24 fios embalados individualmente, esterilizados (o produto deverá ser entregue que comprove sua esterilidade). Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote,	DUFLEX	100	CX	R\$ 44,14	R\$ 4.414,00



	recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.					
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Descritivo: Hidróxido de cálcio em kit de catalisador e base. Base composta por ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais; catalisador composto por etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Embalagem contendo kit com 01 pasta base – 13g, 01 pasta catalisadora – 11 g e 01 bloco misturador. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	IODONTOSUL	48	UN	R\$ 19,09	R\$ 916,32
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Descritivo: Hidróxido de cálcio P.A. para capeamento pulpar, composto por hidróxido de cálcio (99 a 100,5%). Embalagem contendo frasco com 10 g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	MAQUIRA	48	UN	R\$ 4,72	R\$ 226,56
15	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL Descritivo: Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável para dentes permanentes e decíduos, composto por vidro aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água, cor: A3. Embalagem contendo kit com 01 frasco de ácido poliacrílico (líquido) – 8 g, 01 frasco de cimento em pó (pó) – 10 g, 01 dosador de pó e 01 bloco para espatulação. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	SS WHITE	150	UN	R\$ 20,34	R\$ 3.051,00
16	LÂMINA DE BISTURI Descritivo: Lâmina em aço carbono cortante, estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, nº 15C. Embalagem contendo 100 lâminas embaladas individualmente. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de	MEDIX	12	CX	R\$ 23,58	R\$ 282,96



	fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.					
23	RESINA COMPOSTA Descritivo: Resina composta microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável, cor: A1 – escala Vita. Embalagem com 01 seringa de 4g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	BIODINAMICA	40	UN	R\$ 11,90	R\$ 476,00
24	RESINA COMPOSTA Descritivo: Resina composta microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável, cor: A2 – escala Vita. Embalagem com 01 seringa de 4g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	BIODINAMICA	70	UN	R\$ 11,90	R\$ 833,00
25	RESINA COMPOSTA Descritivo: Resina composta microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável, cor: A3 – escala Vita. Embalagem com 01 seringa de 4g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 11,90	R\$ 595,00
27	SELANTE Descritivo: Selante fósseis e fissuras fotopolimerizável - matizado, composto por Bis-GMA, UDMA, HDDMA, fluoreto de sódio, fluoreto de cálcio, BHT, canforaquinona, co-iniciadores e dióxido de silício coloidal. Embalagem contendo 05 seringas de 02 g com ponta aplicadora, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	AAF	24	UN	R\$ 16,67	R\$ 400,08
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M Descritivo: Embalagem tubular indicada processos de esterilização por vapor saturado sob pressão permeável ao vapor e ao ar, rolo de 100m embalado individualmente (01 unid), impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianose resíduos tóxicos, alta	PACK GC	100	CX	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00



	transparência do filme na visualização do material embalado. papel grau cirúrgico (gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 14990-2.filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (gramatura mínima 54 g/m2) unidas com adesivo atóxico; contém indicador químico de processo, em área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização específico para vapor que indica através da mudança de cor que o material foi submetido a esse processo atendimento aos requisitos da rdc 16/2013-BPF ANVISA.					
39	BROCA CIRÚRGICA LONGA Descritivo: Broca cirúrgica carbide nº 702 longa (tronco cônica) broca para uso odontológico, haste longa, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas, resistente a esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embalada individualmente e acondicionada em caixa constando dados de fabricação, lote, validade, isenção/registro M.S./ANVISA.	ANGELUS	48	UN	R\$ 9,86	R\$ 473,28
40	BROCA CIRÚRGICA CURTA Descritivo: Broca cirúrgica carbide nº 703 (tronco cônica) broca para uso odontológico, haste longa, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas, resistente a esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixa constando dados de fabricação, lote, validade, isenção/registro M.S./ANVISA.	ANGELUS	24	UN	R\$ 9,82	R\$ 235,68
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO Descritivo: Detergente enzimático de 1L para uso em lavadoras termodesinfetadoras e ultrassônica, preparação enzimática líquida, concentrada e biodegradável com pH neutro com no mínimo 3 enzimas (amilase, protease, lipase), tensoativos não iônicos, estabilizantes de enzimas. Eficiente na remoção de resíduos e odores orgânicos de artigos médico hospitalares em até 5 minutos, devendo obedecer a legislação vigente.	KELLDRI	100	UN	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
51	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO Descritivo: Pote dappen de plástico, esterilizável em autoclave a 137°C; possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: altura: 3cm; Concavidade superior 2,5 cm, capacidade máxima 3ml; concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml, respeitando a legislação vigente.	OGP	48	UN	R\$ 3,10	R\$ 148,80
52	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DE PAPEL CREPAVEL Descritivo: Fita adesiva para autoclave, rolo de 19mm x 30m, papel crepe a base de fibra de celulose, com tinta termo reativa. Utilizado no fechamento das embalagens de esterilização dos materiais odontológicos,	POITAPE	150	UN	R\$ 4,08	R\$ 612,00



	embalada individualmente e respeitando a legislação vigente.					
57	COMPRESSA DE GAZES 11 FIOS POR QUADRADO Descritivo: Compressa de gaze hidrófila estéril confeccionada com fios 100% algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 11fios por cm2, dobras uniformes e perfeitas. Possui 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechadas, com formato quadrado. O produto deverá ser entregue com laudo analítico e de acordo com as normas NBR13843. Embaladas em papel grau cirúrgico com 10 unidades e esterilizada em óxido de etileno. Obedecendo a legislação vigente.	KASMED	1500	PC	R\$ 0,46	R\$ 690,00
58	ÁLCOOL ETÍLICO 92% LÍQUIDO Descritivo: Álcool etílico 92% com 500ml para limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8 inpm. Obedecendo a legislação vigente.	BELLO	24	UN	R\$ 5,98	R\$ 143,52
60	FIO DE SUTURA 4/0 DE NYLON Descritivo: Mononylon com agulha 1/2 – agulha 25mm, 45 cm de comprimento, preto, para cirurgia dermatológica, não absorvível, esteril, composta por fio de poliamida de cadeia alifática, longo de polímeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável, série aisi 420 atendendo as especificações estabelecidas.	TECNOFIO	100	CX	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
61	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) Descritivo: Descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades, constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação.	THEOTO	24	PC	R\$ 5,38	R\$ 129,12
62	TRICRESOL Descritivo: Tricresolformalina, 10ml, usado na desinfecção de canal radicular. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, registro na ANVISA, cumprindo a legislação vigente.	BIODINAMICA	24	UN	R\$ 9,48	R\$ 227,52
63	RESINA FLOW A2 Descritivo: Resina Flow seringa com 1,2 g; Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, de alta fluidez, com liberação de flúor para ser aplicada no interior das cavidades dentais preparadas, sem a necessidade de pressão ou condensação. Cor A2. Constando externamente marca comercial, e procedência de fabricação, registro na ANVISA.	BIODINAMICA	48	UN	R\$ 12,85	R\$ 616,80
64	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL PARA 60 BROCAS Descritivo: Broqueiro odontológico de alumínio c/ 60 furos para acondicionar brocas de alta e baixa rotação.	PERFURABRAG	24	UN	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
85	BROCA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE CÁRIE Descritivo: Broca Alta Rotação;	FAVA	40	UN	R\$ 21,88	R\$ 875,20



	Material: Aço Inoxidável, Diamantada; Formato: Cônica; Característica Adicional: Topo Inativo; Tipo Haste: Regular; Referência: Nº 3081. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.					
87	BROCA DE ACABAMENTO Descritivo: ponta de acabamento e polimento para resina composta, Formato: cilíndrico; Tipo: alta rotação; Tipo Haste: Regular; Uso: acabamento. Autoclavável; Referência: Kit com 06 unidades. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	MICRODONT	24	KIT	R\$ 41,25	R\$ 990,00
88	ESTOJO ODONTOLÓGICO PERFURADO (CAIXA COM TAMPA) 18X8X5CM Descritivo: Estojo de uso hospitalar; Material: Inox autoclavável perfurado; tampa: Lisa, livre de rebarba; Dimensões: cerca de 18 x 8 x 5cm. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	FLEXINOX	24	UN	R\$ 55,85	R\$ 1.340,40
89	BANDEJA SEM DIVISÓRIAS 18X8CM Descritivo: Bandeja uso Médico; Material: Inox autoclavável; Tipo: Lisa, livre de rebarba; Dimensões: cerca de 20(22) x 10(12) x (1,5)cm. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	KONNEN	48	UN	R\$ 30,28	R\$ 1.453,44
91	TOUCA HOSPITALAR SANFONADA Descritivo: Touca Hospitalar; Tipo: Elástico Sanfonado; Material: TNT(não tecido); Tipo: Descartável; Contendo: Pacote com 100 unid para uso em atendimentos odontológicos. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	ABL	120	PC	R\$ 7,66	R\$ 919,20
92	CURETA DE LUCAS PARA OSSO Nº85 Descritivo: CURETA LUCAS PARA OSSO - UN (Cureta odontológica) Material: Aço inoxidável Referência: Nr 85-86 Formato: Côncavo corpo duplo Tipo: Lucas. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	KONNEN	48	UN	R\$ 10,40	R\$ 499,20
95	ESCOVA DENTAL ADULTO Descritivo: Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça com cantos arredondados, modelo extra macia, características adicionais nº 30, com indicador, tipo cerdas pontas arredondadas e polidas. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	MEDFIO	1300	UN	R\$ 2,15	R\$ 2.795,00
96	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE Descritivo: Verniz forrador de cavidades com 15 ml. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	AAF	24	UN	R\$ 13,30	R\$ 319,20
97	CURETA DE DENTINA Descritivo: Colher de dentina 17(cureta de dentina ou escavador de dentina) aço inox, nº 017 código catmat: 425232 - cureta odontológica - especificação: material: aço inoxidável - referência: nr 17 - formato: côncavo corpo duplo - aplicação: remoção dentina - esterilidade: autoclavável. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	KONNEN	80	UN	R\$ 0,75	R\$ 60,00



102	PINÇA DIETRICH Descritivo: Pinça, anatômica, reta, sem dente, com ponta serrilhada, em aço inoxidável, medindo 16cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	GERMANY	60	UN	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
106	PORTA AGULHA MAYO Descritivo: Porta agulha mayo hegar 14cm em aço inox.código catmat: 471145 - porta-agulha instrumental - especificação: modelo: mayo hegar - tipo ponta: ponta reta - haste: haste reta - adicional 1: com trava - comprimento total: cerca de 14 - material: aço inoxidável - esterilidade: esterilizável. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	ABC	80	UN	R\$ 32,68	R\$ 2.614,40
107	ALGODÃO EM ROLO 500G Descritivo: Algodão hidrófilo 500 g - com no mínimo 20cm de largura. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	NEVOA	70	UN	R\$ 12,88	R\$ 901,60
108	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 3L Descritivo: Coletor de Material Perfuro Cortante: Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L. Embalado unitariamente e obedecendo a legislação vigente.	FLEXPELL	100	UN	R\$ 2,09	R\$ 209,00
111	CÂMARA ESCURA Descritivo: Câmara escura para revelação de películas radiográficas. Material em acrílico, medindo 34cm de comprimento, 24cm de largura e 20cm de altura, com reservatório para água, revelador e fixador. Seguindo a legislação vigente.	VH	2	UN	R\$ 224,60	R\$ 449,20
113	AVENTAL DE CHUMBO Descritivo: Avental para proteção de tórax e pescoço. Feito de borracha plumbífera, 50mm chumbo e proteção total. da frente. Seguindo a legislação vigente.	S DIAS	1	UN	R\$ 639,39	R\$ 639,39
Valor Total dos Itens R\$						106.292,95

2.2 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.2.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante;

2.2.2 A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Requisição de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Passira.

2.2.3 A “Requisição de fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.



2.2.4 O material será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto a prestação dos serviços solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

2.2.5 o material recusada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA – GERENCIADORA

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.7.1 Por razão de interesse público;



7.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

8.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificarem se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.4 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

9.5 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao



faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.4 O fornecimento e execução dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora: **Francicleide Valéria Andrade de Sousa -CPF: 077.797.834-21**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela: **Rúbia Kananda Silva Moraes- CPF:126.365.694-30**.

Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao Fornecedor Registrado para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

V - O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que mantenha-se preços vantajosos;

VI - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII- Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

11.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para



a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VII- Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências registradas;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE.

12.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

I - O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

II - É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

III - Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

IV - Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12.6 As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos previstos no Decreto Municipal nº 007/2024, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.7 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

I - Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

II- Apenas durante a vigência da presente ARP.

12.8 Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1 Além dos deveres previstos na minuta do edital, são obrigações da Contratante:

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na



Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI- Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VIII- Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX- Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII- Manter os preços pactuados;

XIII- Emitir notas fiscais de fornecimento;

XIV- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação

XV - Indicar Preposto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além dos deveres previstos nas minutas do edital, a contratada obrigar-se-á:

I- Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

– AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II- Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III- Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV- Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V- Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;

VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

VII- Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII- Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X- Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.



XI- Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

15.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa;

15.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 15.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.



15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

15.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

15.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

15.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

15.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.



15.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.18.2 - Pagamento da multa;

15.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 15.2.8 e 15.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

15.24- Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

16.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 11, previsto no inciso II do Termo de Referência.

16.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão eletrônico nº 001/2025.

16.4 Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

16.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa.

Passira, 07 de maio de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA
- Fundo Municipal de Saúde de Passira-



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



CONTRATANTE

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-ME
- SÉRGIO SANTOS—
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	